



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.052/2022, de 24 de março de 2022.

**Nomeação das novas vias Públicas do
Distrito de São Jorge I e II**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. As ruas do Distrito de São Jorge I e II, localizadas no Distrito de São Jorge, município de Alto Paraíso de Goiás, antes nominadas por números, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

SÃO JORGE I

- 1) Rua 7, passa para a denominação de Rua Candombá;
- 2) Rua 8, passa para a denominação de Rua Urucum;
- 3) Rua 12, passa para a denominação de Rua Sucupira;
- 4) Rua 14, passa para a denominação de Rua Buriti;

SÃO JORGE II

- 5) Rua 1, passa para a denominação de Rua Canela D'ema;
- 6) Rua 2, passa para a denominação de Rua Copaíba;
- 7) Rua 3, passa para a denominação de Rua dos Ipês;
- 8) Rua 4, passa para a denominação de Rua Arnica;
- 9) Rua 5, passa para a denominação de Rua Mimosa;
- 10) Rua 6, passa para a denominação de Rua Chapéu de Couro.

Art. 2º. Altera o inciso XI do Art. 1º da Lei Municipal nº 810/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI - A rua 10 de São Jorge II, passa a ser denominada Rua da Mangaba."

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa do disposto no orçamento vigente no Município para o exercício de 2022, na sua ação própria: Manutenção do Distrito de São Jorge.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.